TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00033/2026 **Disponibilização: 09/10/2026 às 13h53m**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33/2026-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00hs, teve lugar a Trigésima Terceira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 32, do dia 17 de setembro de 2026. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, Vice-Presidente do TJCE, no exercício da Presidência, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado para atuar no Órgão Especial na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face do afastamento do Des. Emanuel Leite Albuquerque, durante o período eleitoral de 10.08.2026 a 03.11.2026, conforme portaria n° 1861/2026, Djea 06/08/2026), RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em razão da ausência por motivo de férias do Des. Washington Luís Bezerra de Araújo e em razão da ausência justificada da Excelentíssima Senhora Desembargadora Lisete de Sousa Gadelha que seria a sucessora imediata), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto – Presidente), MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO – Presidente, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausente, por motivo de afastamento para o TRE/CE conforme Portaria Nº 1859/2026, DJEA 06/08/2026),** o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO **-** Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA – Defensor Público, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 – EXPEDIENTES: 1.1 -** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, Vice-Presidente do TJCE, no exercício da Presidência, submeteu ao Colegiado as convocações de Juízes e Juízas de Direito para atuarem no Tribunal de Justiça, em razão das férias de Desembargadores e Desembargadoras, na forma a seguir indicada: **a)** Juiz de Direito Daniel Carvalho Carneiro para substituir o Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, na 1ª Câmara de Direito Público e Seção de Direito Público, no período de 13.10 a 01.11.2026, conforme Proc. Adm. (SEI) nº 8526531-77.2026.8.06.0000; **b)** Juiz de Direito Antônio Carlos Pinheiro Klein Filho para substituir o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, na 3ª Câmara Criminal e Seção Criminal, no período de 19.10 a 07.11.2026, conforme Proc. Adm. (SEI) nº 8526529-10.2026.0000; **c)** Juiz de Direito Luciano Nunes Maia Freire, para substituir o Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, na 1ª Câmara de Direito Privado e Seção de Direito Privado, no período de 12 a 31.10.2026, conforme Proc. Adm. (SEI) nº 8526317-86.2026.8.06.0000; **d)** Juíza de Direito Vanessa Maria Quariguasy Pereira Veras para substituir a

Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, na 3ª Câmara de Direito Público e Seção de Direito Público, no período de 13.10 a 01.11.2026, conforme Proc. Adm. (SEI) nº 8527189-04.2026.8.06.0000; **e)** Juíza de Direito Fátima Maria Rosa Mendonça para substituir a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, na 4ª Câmara Criminal e Seção Criminal, no período de 13.10 a 01.11.2026, conforme Proc. Adm. (SEI) nº 8526389-73.2026.8.06.0000 e **f)** Juíza de Direito Valeska Alves Alencar Rolim para substituir o Desembargador MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE, na 5ª Câmara de Direito Privado e Seção de Direito Privado, no período de 13.10 a 01.11.2026, conforme Proc. Adm. (SEI) nº 8526389-73.2026.8.06.0000. Todos os Desembargadores aprovaram as referidas convocações. **1.2 –** Em seguida, submeteu ao Colegiado, a **Resolução nº 20/2026**, que "Disciplina a aquisição, a concessão, o usufruto, o fracionamento, a acumulação, a interrupção e a conversão em pecúnia das férias dos(as) magistrados(as) do Poder Judiciário do Estado do Ceará" encaminhada aos Gabinetes em 18.09.2026. Todos os Desembargadores aprovaram a Resolução. **2 – JULGAMENTOS: SISTEMA PJECOR: 2.1 – RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000912-57.2025.2.00.0806,** em que é recorrente L.J.A. DE M. e recorridos H. J. DOS S. F. e OUTROS, sendo interessado M. P. E. C. – Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do recorrente, Dr. Paulo Sérgio Nunes Ervedosa (OAB/CE Nº 21.104), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de conhecer em parte do recurso e na parte conhecida negar-lhe provimento, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu parcialmente e, na extensão conhecida, negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Relator. **RITJCE, Art. 92, I –** ratificação dos votos provisórios apresentados na ferramenta eletrônica "voto provisório", decididos à unanimidade, sem pedidos de sustentação oral, cujos desembargadores optem por não fazer a sua respectiva leitura. **SISTEMA PJE: 2.2 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3004167-59.2026.8.06.0000,** em que são autores o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO e interessado o MUNICÍPIO DE COREAÚ – Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente a presente ação direta de inconstitucionalidade, nos termos do voto do Relator. **2.3 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3003943-58.2025.8.06.0000,** em que é autor o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA RUSSAS e interessado o MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CÂMARA MUNICIPAL – Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu da ação para julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator. **2.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3001865-62.2023.8.06.0000,** em que é impetrante IZADORA ALENCAR NOGUEIRA e impetrados o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS – Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.5 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3005650-27.2026.8.06.0000,** em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado MARCO AURÉLIO DA SILVA PARAÍSO – Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.6 - INCIDENTE DE IMPEDIMENTO CÍVEL Nº 0625784-14.2025.8.06.0000,** em que são requerentes LUCILIA SABOIA BARCLAY e OUTRO e requeridos a FAZENDA SANTA TERESINHA LTDA e OUTRO Relator - O Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, declarou prejudicado o incidente, nos termos do voto do Relator. **2.7 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0131426-79.2012.8.06.0000,** em que são impetrantes ELISA PEREIRA DA SILVA e OUTROS e impetrados o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu em parte a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0077815-17.2012.8.06.0000,** em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado O Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, MEMBRO DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador LUIZ EVALDO

GONÇALVES LEITE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto – Presidente). **2.9 - AGRAVO INTERNO Nº 3001454-19.2023.8.06.0000,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravados MÁRCIO LEVI OLIVEIRA SILVA, representado por MÁRCIO EUDES SILVA LIMA - Relator - O Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento, nos termos do voto do Relator. **2.10 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3005485-77.2026.8.06.0000,** em que é impetrante JULIANA BONFIM DE SOUZA NUNES e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRA – Relatora - A Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto da Relatora. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto – Presidente). **2.11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 8500136-83.2022.8.06.0163,** em que é embargante DANIEL PONTES WAYNE e embargado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – Relator - O Desembargador. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.12 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3001829-15.2026.8.06.0000,** em que é impetrante TRANSCEARÁ LTDA e impetrados DALILA MÁRCIA MOTA BRAGA e OUTROS – Relator - O Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3021999-42.2025.8.06.0000**, em que é autor o MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e interessados o MUNICÍPIO DE SOBRAL e OUTRA – Relator - O Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, que pedira vista em 10 de setembro de 2026, votou no sentido de indeferir a medida cautelar. Na sequência, o Desembargador Relator aderiu ao voto divergente no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar, nos termos do voto do Relator. **2.14 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3007191-95.2026.8.06.0000,** em que é impetrante MADSON NATAN SANTOS DA SILVA e impetrado o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – Relator - O Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do impetrante, Dr. Francisco Alex de Souza Tales (OAB/DF 88813), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de denegar a segurança, sendo seguido pelos Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado para atuar no Órgão Especial na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face do afastamento do Des. Emanuel Leite Albuquerque, durante o período eleitoral de 10.08.2026 a 03.11.2026, conforme portaria n° 1861/2026**,** Djea 06/08/2026). Na sequência, o Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em razão da ausência por motivo de férias do Des. Washington Luís Bezerra de Araújo e em razão da ausência justificada da Excelentíssima Senhora Desembargadora Lisete de Sousa Gadelha que seria a sucessora imediata) pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **2.15 - AGRAVO INTERNO Nº 0630943-06.2023.8.06.0000,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado HILDOMAR RIBEIRO DOS SANTOS – Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA que pedira vista dos autos em 17 de setembro de 2026, votou acompanhando o Desembargador Relator quanto ao resultado, divergindo parcialmente da fundamentação, para reconhecer a inexigibilidade das astreintes quanto ao período anterior à intimação pessoal da Diretora do Hospital Geral de

Fortaleza, por entender que a comunicação da ordem liminar à Secretaria de Saúde, feita por e-mail a endereço institucional genérico da Superintendência Jurídica da pasta, não configura a intimação pessoal exigida pela Súmula nº 410 do STJ e pelo Tema nº 1.296 do STJ, e fixar seu termo inicial em 22/08/2023, com contagem em dias úteis, até 14/03/2024, observado o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Com a palavra, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE manteve seu voto. Em seguida, a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO retirou o seu voto ocasião que pediu vista dos autos e com isso instaurou-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§ 2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento. Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto – Presidente) . **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **2.16 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0623319-03.2023.8.06.0000,** em que é embargante ANTÔNIO KLEINER PIMENTEL DE ARAÚJO e embargada a Desembargadora MARLUCIA DE ARAÚJO BEZERRA – MEMBRO DA 3ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e desproveu os presentes aclaratórios, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **3 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA:** Em face do que dispõe o art. 935 do CPC e art 97 do RITJCE. **SISTEMA PJE: 3.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3019562-91.2026.8.06.0000,** em que são impetrantes IHAGO VINÍCIUS GUEDES COSTA e OUTRO e impetrados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRA **-** Relator **-** O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. **3.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 3007051-61.2026.8.06.0000,** em que são embargantes PAULO ROBERTO PEREIRA DE FRANCA registrado(a) civilmente como PAULO ROBERTO PEREIRA DE FRANCA e OUTRO e embargado o Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. **3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0080877-65.2012.8.06.0000,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001086-06.2023.8.06.0163,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada EVA BRITO DE ALCÂNTARA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3003625-09.2024.8.06.0001,** em que são agravantes AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO e agravados PEDRO PORFÍRIO MUNIZ FARIAS e OUTRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3034670-65.2023.8.06.0001,** em que são agravados RICARDO FIGUEIREDO ARRUDA e OUTROS e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000402-94.2024.8.06.0115,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado LINDEILSON LUCAS DE LIMA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.8 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000452-36.2025.8.06.0164,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado JOSÉ NILTON DOS SANTOS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000278-27.2025.8.06.0164,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado FRANCISCO ROBERTO DA SILVA SANTOS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200570-46.2022.8.06.0112,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada VITORIA ALENCAR SAMPAIO ROCHA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001118-93.2023.8.06.0168,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e agravada MARIA SOCORRO DE LIMA DO CARMO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3003473-45.2024.8.06.0167,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada LUCI MARQUES ALVES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO CEARÁ. **3.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3004273-73.2024.8.06.0167,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada CAETANA DUARTE GONÇALVES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000132-83.2025.8.06.0164,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE agravada ALINE MACIEL MAGALHÃES LEITÃO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000225-80.2024.8.06.0164,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado IRAN DÉBORA DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3018171-06.2023.8.06.0001,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado LEONARDO DA SILVA MUNIZ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.17 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO Nº 3017393-68.2025.8.06.0000,** em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Relator - O Desembargador PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, o seguinte processo foi adiado, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **SISTEMA PJE: 4.1 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3010492-50.2026.8.06.0000,** em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e interessado o MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CÂMARA MUNICIPAL – Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO. **4.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3013148-77.2026.8.06.0000,** em que é impetrante LUCAS DE MENEZES GALVÃO e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS – Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO. **4.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0026739-56.2009.8.06.0000,** em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – Relator - O Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. **4.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3006341-93.2024.8.06.0167,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado MIGUEL FLOR JÚNIOR – Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0148344-82.2017.8.06.0001,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.6 - AGRAVOS INTERNOS Nº 3000127-03.2023.8.06.0109 (Id's 31395116 e 31393184) ,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE JARDIM e agravada ANTÔNIA CAMPOS DA SILVA MARTINS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3006896-13.2024.8.06.0167,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA OLIVEIRA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052199-57.2021.8.06.0151,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201356-31.2022.8.06.0164,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado JAN MARTIN SCHUHMACHER - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201046-25.2022.8.06.0164,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada ANA MEIRE LUZ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0044919-25.2006.8.06.0001,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado RAMIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201319-04.2022.8.06.0164,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado FRANCISCO GUILHERME NETO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050280-45.2021.8.06.0050,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FRANCISCO DEAMES ADRIANO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

4.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201148-89.2022.8.06.0053, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CAMOCIM e agravado ABRAÃO DE SOUSA SALES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3009551-05.2023.8.06.0001,** em que é agravante KALUNGA SA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0056383-26.2021.8.06.0064,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada LOJA NC COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000389-02.2025.8.06.0167,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado JOSÉ LUCIANO LIRA CAVALCANTE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3008458-39.2025.8.06.0000,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE ICAPUÍ e agravada NATÁLIA REBOUÇAS ALEXANDRE DA SILVA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0216969-32.2021.8.06.0001,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM e agravada ÚNICA SUPORTE OPERACIONAL LTDA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0255246-83.2022.8.06.0001,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada KENIA SOUSA RIOS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200688-75.2022.8.06.0062,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada FRANCISCA MARIA MENDES DA SILVA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010656-57.2016.8.06.0181,** em que é agravante MARIA ALDIVANIA CORREIA OLIVEIRA e agravado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201541-84.2022.8.06.0062,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARLI PIRES PINTO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.24 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3002058-49.2023.8.06.0171,** em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada ERICA COUTINHO LOIOLA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.25 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3038517-75.2023.8.06.0001,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado GEORGE DANTAS NUNES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.26 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0274250-77.2020.8.06.0001,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada FRANCIELE DE SOUSA PONTES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.27 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO Nº 0269222-60.2022.8.06.0001,** em que é embargante a FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF e embargada MARIA DAS DORES MAGALHAES PACHECO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.28 - AGRAVO INTERNO Nº 0186529-58.2018.8.06.0001,** em que é agravante a FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF e agravadas VALMAR BARBOSA CATUNDA e OUTRA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0146185-69.2017.8.06.0001,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada CAMILA MARIA DOS SANTOS FURTADO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.30 - AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL Nº 0239550-75.2020.8.06.0001,** em que é agravante MD CE ACÁCIAS CONSTRUÇÕES LTDA e agravados MARCOS ANTÔNIO FONTENELE e OUTRA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.31 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0047472-40.2009.8.06.0001,** em que é agravante W A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e agravada TWIN INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0218461-25.2022.8.06.0001,** em que é agravante MARIA ELENIR NOBRE PINHO RIBEIRO e agravada UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO M ÉDICO LTDA - Relator – O

Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.33 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0252219-92.2022.8.06.0001,** em que é agravante o BANCO BRADESCO S/A e agravada EIM INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.34 - AGRAVO INTERNO Nº 0232452-34.2023.8.06.0001,** em que é agravante o BANCO DO BRASIL S.A. e agravada MARIA ROSELI DE FRANCA OLIVEIRA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.35 - AGRAVO INTERNO Nº 0623240-87.2024.8.06.0000,** em que são agravantes GENIL ARAÚJO CAMELO e OUTROS e agravado LD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA FALIDO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.36 - AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL Nº 0050503-43.2021.8.06.0035,** em que são agravantes TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA e OUTRO e agravado ALLAN ARAUJO TAISSUKE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.37 - AGRAVO INTERNO Nº 0003237-44.2019.8.06.0160,** em que é agravante TEREZINHA LINHARES ARAGÃO DE SOUZA e agravado RAIMUNDO HEDMO DIAS RODRIGUES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.38 - AGRAVO INTERNO Nº 0022796-08.2021.8.06.0001,** em que é agravante FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA FIDC – RESPONSABILIDADE LIMITADA e agravados DRICOS MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA e OUTROS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.39 - AGRAVO INTERNO Nº 3014011-67.2025.8.06.0000,** em que é agravante o BANCO BRADESCO S/A e agravado FRANCISCO FRANCO MARTINS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **SISTEMA SAJ: 4.40 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0629672-88.2025.8.06.0000/50000,** em que é agravante o M. P. E.. e agravados R. J. A. S. P. do M. de Q. C.. e OUTRO – Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO . **4.41 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136284-77.2017.8.06.0001/50002,** em que é embargante o E. do C. e embargado JUAREZ DA SILVA SALLES – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.42 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0003318-96.2013.8.06.0129/50001,** em que é agravante FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES e agravado o M. P. E.. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.43 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050879-05.2020.8.06.0119/50001,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.44 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0105926-95.2018.8.06.0001/50005,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado ROMÁRIO SILVEIRA MARTINS – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ . **4.45 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0013093-79.2019.8.06.0112/50005,** em que é agravante W. B. L.. e agravado o M. P. E.. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.46 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0133500-93.2018.8.06.0001/50000,** em que é agravante U. F. - S. C. M. LTDA. e agravada M. C. B. C. B. Representada por N. M. A. B. C. B.. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.47 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000353-76.2005.8.06.0178/50001,** em que são agravantes MARIA PERPÉTUA DE SOUSA GERALDO e OUTRO e agravados FECOECE - FEDERAÇÃO DOS CÍRCULOS OPERÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRA – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.48 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200635-94.2024.8.06.0298/50001,** em que é agravante R. A. da C. e agravado M. P. E. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.49 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0242476-87.2024.8.06.0001/50003,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e agravada R. M. de S. L. representada por E. M. de S. C. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.50 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000338-22.2019.8.06.0177/50000,** em que é agravante o M. P. E.. e agravados R. G. da C.. e OUTRO – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.51 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000040-62.2018.8.06.0210/50001,** em

que é agravante J. B. de A.. e agravado o M. P. E.. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.52 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0006846-73.2017.8.06.0170/50003,** em que é agravante F. A. P.. e agravado M. P. E.. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.53 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0205946-60.2024.8.06.0300/50000,** em que é agravante ANDERSON PEREIRA DE LIMA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.54 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0021525-57.2019.8.06.0025/50001,** em que é agravante L. A. de M. S. F.. e agravado o M. P. E.. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.55 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0249077-12.2024.8.06.0001/50001,** em que é agravante IVAN MIRANDA BATISTA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.56 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0626451-97.2025.8.06.0000/50000,** em que são agravantes WESLEY DA SILVA OLIVEIRA e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.57 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0204238-15.2023.8.06.0298/50000,** em que é agravante ISAEL DA SILVA SOUSA e agravado o M. P. E.. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.58 -- AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 8006925-88.2024.8.06.0001/50000,** em que é agravante o M. P. E.. e agravado B. R. da S.. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.59 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0002796-22.2012.8.06.0059/50000,** em que é agravante F. R. S.. e agravado o M. P. E.. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.60 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0270665-75.2024.8.06.0001/50000,** em que são agravantes MATHEUS LIMA FEITOSA e OUTROS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.61 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0201989-45.2024.8.06.0302/50000,** em que é agravante ANTÔNIO VALDEMIR SALES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.62 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0044426-04.2013.8.06.0001/50001,** em que é agravante ELVES HONORATO LOPES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.63 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0004015-90.2015.8.06.0083/50001,** em que é agravante J. A. C. R.. e agravado M. P. E. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.64 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0201634-13.2025.8.06.0298/50000,** em que é agravante A. R. D.. e agravado M. P. E. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.65 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0008439-67.2017.8.06.0064/50001,** em que é agravante F. A. da C. L.. e agravado M. P. E. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.66 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0212719-14.2025.8.06.0001/50001,** em que é agravante NATANAEL SIDONIO OLIVEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.67 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0205783-72.2022.8.06.0293/50000,** em que é agravante ISAAC RAMON BARROSO DE SOUZA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.68 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0032040-39.2013.8.06.0001/50000,** em que é agravante DAVID PEREIRA BENVENUTO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.69 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0203151-87.2024.8.06.0298/50000,** em que é agravante R. S. de A.. e agravado M. P. E. – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.70 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0203225-69.2023.8.06.0301/50000,** em que é agravante JOSÉ REGINALDO SILVA DE ABREU e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO CEARÁ. **5 – DIVERSOS:** O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO – Vice-Presidente, no exercício da Presidência, propôs voto de congratulação para a Excelentíssima Senhora Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA pelo lançamento da campanha “Fraude contra a pessoa idosa é violência” promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado Ceará(TJCE), por meio da Comissão de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa, em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Ceará(DPCE) em comemoração ao Dia da Pessoa Idosa que ocorreu neste dia, às 9hs, na Praça José de Alencar, em Fortaleza, durante a Ação 60+ que contou com diversos serviços voltados à população especialmente às pessoas com mais de 60 anos. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 1º de outubro de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link https://djea-con.tjce.jus.br/materias/180720 ou realize a leitura do QR-Code ao lado.